



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

### Projeto de Resolução n.º 6/XV/1.ª

## **INSTANDO AS AUTORIDADES NACIONAIS A PARTICIPAREM DO ESFORÇO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO, ACUSAÇÃO, CONDENAÇÃO E PUNIÇÃO DE TODOS OS CRIMES DE GUERRA NA UCRÂNIA, NA SEQUÊNCIA DA INVASÃO LANÇADA A 24 DE FEVEREIRO, SOB A MÁXIMA RESPONSABILIDADE DE VLADIMIR PUTIN, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RUSSA**

No passado dia 24 de fevereiro, a Federação Russa — sob o comando do seu presidente, Vladimir Putin — invadiu a Ucrânia. Desde então sucedem-se os bombardeamentos e destruição de várias cidades, vilas e aldeias ucranianas e violentos combates militares que têm atingido sistematicamente alvos civis, tendo como consequência a perda de milhares de vidas humanas. Segundo a ONU, mais de 10 milhões de pessoas viram-se obrigadas a sair das suas casas, 3,77 milhões das quais abandonaram mesmo a Ucrânia e são agora refugiadas noutros países.

A Ucrânia tem as suas fronteiras internacionalmente reconhecidas e a Rússia, enquanto signatária da Carta da ONU, estava comprometida a não lançar ações agressivas, sem provocação, e a cumprir com as condições mínimas exigíveis para evitar o conflito. A invasão da Ucrânia pela Rússia é, à luz do Direito Internacional, ilegítima e ilegal.

O mundo tem assistido ao perpetrar de crimes de guerra — designação genérica que por convenção pode incluir crimes contra a humanidade, atos de genocídio, violações dos direitos humanos e outras violações criminais do direito internacional — cometidos no território da Ucrânia pelas forças armadas da Federação Russa e seus aliados, às ordens do Presidente da Federação Russa, Vladimir Putin.

Perante este cenário de violência extrema e de sucessivos crimes contra a humanidade perpetrados em território ucraniano a mando de Putin, a comunidade internacional tem de agir e Portugal deve passar de um mero discurso de condenação para uma ação concreta no plano legal que faça com que estes crimes não fiquem impunes.

**Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado do LIVRE propõe que a Assembleia da República resolva:**

- 1 - Condenar a invasão militar da Ucrânia pela Rússia;
- 2 - Expressar a sua solidariedade com o povo da Ucrânia;
- 3 - Saudar a oposição cidadã russa que, tanto na própria Rússia como no resto do mundo, se manifesta em favor da Paz e corajosamente condena as ações e práticas autoritárias deste regime da Federação Russa;
- 4 – Apoiar todas as diligências da justiça internacional e, particularmente, do Tribunal Penal Internacional, para que sejam apuradas as responsabilidades do Presidente da Federação Russa, Vladimir Putin, bem como de outros implicados, nos crimes de guerra cometidos no território da Ucrânia, na sequência da invasão lançada a 24 de fevereiro de 2022.

E ainda:

- 5 - Instar as autoridades nacionais a que apoiem os esforços de investigação de todos os crimes de guerra perpetrados no quadro desta invasão, por forças militares regulares, paramilitares ou milícias, de qualquer das partes em conflito, nomeadamente prosseguindo com os esforços de recolha de prova iniciados pelo Procurador-Geral do Tribunal Penal Internacional, com a cooperação de 39 estados, incluindo Portugal, participação que a Assembleia da República acolhe e saúda;
- 6 - Indicar ao Governo português que se mantenha ativo junto dos esforços da comunidade internacional para que possam ser feitas novas denúncias ao abrigo do Artigo 14<sup>o</sup> do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (Denúncia por um Estado Parte), nomeadamente tendo em conta as novas informações que nos chegam de Bucha e Irpin e outros territórios ucranianos dos quais a retirada de tropas russas venha a revelar novos indícios de atrocidades, de forma a que Vladimir Putin e outros altos responsáveis russos sejam julgados por:
  - a) crimes de guerra
  - b) crimes contra a humanidade
  - c) atos de genocídio
  - d) violações dos direitos humanos
  - e) outras violações criminais do direito internacional que tenham cometido ou venham a cometer no território da Ucrânia.

Assembleia da República, 29 de março de 2022.

**O Deputado**

**Rui Tavares**